



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017

EXTRATO DE II TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 16/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças aos ônibus escolares e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN. II Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 004/2017. Licitante: SO ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.473.118/0001-30. Assinatura do Aditivo: 01/03/2019.

Bom Jesus/RN, 01/03/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DB0903C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2019

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior

1º SECRETÁRIO - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º SECRETÁRIO - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º TESOUREIRO - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeito José Arnor da Silva

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito José Marques Fernandes

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Deusdete Gomes da Barros

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 as empresas abaixo subscritas:

FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME
CNPJ: 24.521.833/0001-66

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

MARIA DAS V B NUNES - ME
CNPJ: 17.466.580/0001-00

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,4%	VALOR TOTAL: R\$1.000.000,00

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **MARIA DAS V B NUNES - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME
CNPJ: 24.521.833/0001-66

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,3%	VALOR TOTAL: R\$150.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$200.000,00

A empresa **JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

JULIANO BORGES DA SILVA - ME
CNPJ: 27.405.582/0001-42

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$50.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

A empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F5DF7841

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2019 – GP - EXONERAÇÃO DIRETORES

Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar as Senhoras **MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**, CPF: 778.713.674-04 e **MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA** CPF: 311.871.701-10 dos cargos de DIRETORA e VICE DIRETORA respectivamente, da Escola Municipal Manoel Amaro de Lima ligada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B4999A3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2019 – GP - LICENÇA NIBSAN

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **NIBSAN MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF nº 205.990.214-20, vinculada a matrícula nº0000207, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 12/02/2019 com término em 12/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:243EDDB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2019 – GP - LICENÇA MARIA ZENUBIA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do CPF nº 443.541.264-00, vinculada a matrícula nº0000206, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 25/02/2019 com término em 25/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49AE1AC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2019 – GP - FÉRIAS CARPEGIANE

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Carpegiane Alves de Assis** portador do CPF nº 009.896.894-76 vinculado a matrícula nº 0000105, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao íterim 2017, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:86DA3C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 – GP - LICENÇA MARIA JOSE

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA CUNHA**, portadora do CPF nº 704.095.954-20, vinculada a matrícula nº0000057, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 26/02/2019 com término em 27/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80F3A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP - LICENÇA MARLI VALCACIO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**, portadora do CPF nº 592.669.104-49, vinculada a matrícula nº0000198, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 26/02/2019 com término em 27/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5EAA2F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 – GP - NOMEAÇÃO ALAX

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Srº **ALAX FELIPE DOS SANTOS BEZERRA**, CPF: 111.362.324-19 no cargo de Coordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:22B5B9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 – GP - NOMEAÇÃO JOSE JUNIOR

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Srº **JOSÉ JÚNIOR MARQUES DE LIMA**, CPF: 700.576.974-00 no cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:328DABCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 – GP - NOMEAÇÃO EDILBERTO ANDRE

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Srº **EDILBERTO ANDRÉ DE ALMEIDA**, CPF: 034.463.434-58 no cargo de Coordenador do Desporto e Recreação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:20F4220A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26 - VALOR: R\$ 79.011,27. Objeto: Construção da academia da saúde intermediária. Base legal: Processo nº 066/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta reais) dias consecutivos a partir de 06 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2018.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2F0B6659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula 2845, ENGENHEIRA SANITARISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F1B30C91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES, matrícula 3199, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:A005EB23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANA VALDIVINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANA VALDIVINO DA SILVA, matrícula 2908, AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:6694A838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANIO MORAIS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANIO MORAIS DE LIMA, matrícula 1066**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FD25963B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 591**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1DDF834B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1651**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A7A03EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO, matrícula 790**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:02281A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FREIRE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FREIRE, matrícula 55**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5567A615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matrícula 774, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8D9845F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula 1520, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EB7639F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIS SERGIO DA SILVA CONDADOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIS SERGIO DA SILVA CONDADOS**, matrícula 2798, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A2647372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**, matrícula 618, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E94EB6DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, matrícula 720, TÉCNICA EM LABORATÓRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1D7768B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:12C71C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E1721DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 914, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BE61E687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 702, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D566B51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA, matrícula 1033, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7875DD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA, matrícula 3214**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AD4F039A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA, matrícula 3335**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B52D7718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6778568B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0C051EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEIZA MELO DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS, matrícula 1044**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BFB3B677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS, matrícula 2078**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5B58369D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, matrícula 5604**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:550968FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA, matrícula 73**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6311602E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrícula 1099**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4551DCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO, matrícula 5688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:41C6AEF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 154**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:54419722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA, matrícula 808**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1D34A037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE REINALDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE REINALDO DA SILVA, matrícula 592**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7C75967B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 2771**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6A47E07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA DOMINGOS, matrícula 889**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0C6970A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA, matrícula 307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:13ECF9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D7B4D821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matrícula 499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:021A3A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA COSTA BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matrícula 1615**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:2E04FFD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO, matrícula 888**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:51EA1A7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARTINS DA SILVA, matrícula 249**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:E329EF60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA, matrícula 446**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F077015F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENEZES, matrícula 1030**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:8560266F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO PEREIRA DO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO PEREIRA DO VALE**, matrícula 218, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0E83D0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAVI MARQUES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAVI MARQUES DA FONSECA**, matrícula 991, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AAA519D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA LOPES TAVARES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA LOPES TAVARES DE LIMA**, matrícula 1947, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:677C021D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOEL DE PAZ EMIDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOEL DE PAZ EMIDIO**, matrícula 2834, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:84BAC6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**, matrícula 1081, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6B58D48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0BCEACFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 154**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:78D9D54E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES BARBOSA, matrícula 750**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C45635AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2019**

Exonerar, **ELSON MONTEIRO** do Cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELSON MONTEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EA08D19A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2019**

Exonerar, **ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO** do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B5EF0D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2019

Nomear, **ELSON MONTEIRO** no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELSON MONTEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4CE5E836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2019

Nomear, **ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO** no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7A7AA981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras CC3-01 o Senhor Ihan Jorge Costa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.203.044-19.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Japi/RN em 01 de Fevereiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:B3263052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o cargo comissionado de chefe da junta militar CC3-01 o Senhor Gerisson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.421.894-07.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Japi/RN em 01 de Fevereiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:78D20814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o cargo comissionado de Coordenadora do Mercado Público e Feiras CC3-01 o Senhor Vanessa Marta Dantas Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.859.744-93.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Japi/RN em 06 de Fevereiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F536B8BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000
Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

CNPJ: 08.159.071/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

1- Das Disposições Gerais

1.1- A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2- Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 08 de março de 2019 e 15 de março de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3- Ficam os convocados advertidos de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4- O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5- Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

2. Dos Documentos a Serem Apresentados

2.1- A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2- Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.
- n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;

q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

r) Comprovante de Endereço;

s) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. 2.3- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);

b) Glicemia em Jejum;

c) Urina Rotina. 2.4- O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

3. Das Disposições Relacionadas aos Candidatos que se Autodeclararam Deficientes

3.1- Os candidatos que se autodeclararam deficientes, após a apresentação dos documentos previstos no item 2.2, se submeterão a perícia oficial em dia, horário e local previamente designados pela Prefeitura, nos termos do item 4.4 do edital do concurso público;

3.2- A perícia detectará a (in)existência da deficiência alegada e a (in)compatibilidade desta com o cargo para o qual o candidato foi aprovado;

3.3- A existência e compatibilidade da deficiência são requisitos necessários ao provimento e posse no cargo público;

3.4- Caberá ao candidato comparecer ao local da perícia munido de todos os exames, laudos e atestados médicos de que dispuser, sendo esta a única oportunidade para apresentação destes documentos;

3.5- Considerando a necessidade de verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, os candidatos que se autodeclararam deficientes se submeterão a perícia médica, ainda que tivessem sido convocados considerando apenas a ordem de classificação da ampla concorrência;

3.6- Caso a perícia conclua pela inexistência de deficiência que justifique a participação do candidato nas cotas para este fim, este passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência, sendo convocado o candidato seguinte que se autodeclarou deficiente, se houver;

3.7- Caso a perícia conclua pela existência da deficiência, porém pela sua incompatibilidade com o cargo pretendido, o candidato será eliminado com base no que dispõem os itens 4.4 e 7.4 do edital do concurso público, sendo também, neste caso, convocado o candidato seguinte que se autodeclarou deficiente, se houver;

3.8- Nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.7 deste edital, não havendo outros candidatos que se autodeclararam deficientes, serão convocados os da lista de ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

4. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Auxiliar de Serviços Diversos		
Classificação	Nome	CPF
9º	Vania Desiderio	012.324.124-30
10º	Wislane de Oliveira Silva	074.174.434-19

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
5º	José Elvis Filho Neto	092.086.674-30
6º	Maria Alice Pereira Nogueira (candidato deficiente)	096.068.204-08

5. Das Disposições Finais

5.1- Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender

aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

5.2- Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 07 de março de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:BD98E2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN (CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10); **CONTRATADA:** LUIZ PRIMO DA SILVA (CPF sob nº 260.837.284-87); **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATERRO CONTROLADO PARA DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA TRIAGEM DOS MATERIAIS SÓLIDOS RECICLÁVEIS; **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE JANEIRO DE 2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; **DAS ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS – PREFEITO; PELA CONTRATADA, LUIZ PRIMO DA SILVA; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO CONTRATO.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:75DFE515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 263/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 263/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 263/2018 – Dispensa de Licitação nº 012/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e do outro lado a pessoa física **FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº **124.114.934-87**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: **Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito;

Pela Contratada:

FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C9AF765E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 304/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 304/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 304/2018 – Dispensa de Licitação nº 014/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado a pessoa física **JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS** inscrito(a) no CPF sob o nº **512.666.524-34**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL “NAZARÉ XAVIER DE GOES” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: **Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito;

Pela Contratada:

JOSE GARCIA DE MEDEIROS.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:A38C5E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 449/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 449/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 449/2018 – Dispensa de Licitação nº 016/2018, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado a pessoa física **MARCELO SALES DE MACÊDO** inscrito(a) no CPF sob o nº **024.813.994-04**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO “GALPÃO/DEPÓSITO”, SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO**

DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

Pela Contratada:

MARCELO SALES DE MACÊDO.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3250F389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 260/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 260/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 260/2018 - Dispensa de Licitação nº 011/2018, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e do outro lado a pessoa física **FRANCISCO DE MEDEIROS CÂNDIDO** inscrito(a) no CPF sob o nº **262.053.604-97**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO CULTURAL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado na cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001: SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CUL., DESP. E DES. ECONÔMICO; AÇÃO 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE TURISMO, CUL., DESP. E DES. ECONÔMICO; 3.3.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; FONTE 01000000: RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

Pela Contratada:

FRANCISCO DE MEDEIROS CÂNDIDO.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8E84F60A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 270/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 270/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 270/2018 – Dispensa de Licitação nº 013/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro lado a pessoa física **ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o nº **875.714.634-91**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

Pela Contratada:

ANA LUCIA MOREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3A5B87C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 183/2018 - Dispensa de Licitação nº 006/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro a pessoa física **REGIMÁRIO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **028.502.784-08**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, imóvel esse que fica localizado na Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267, Centro, Lagoa Nova/RN. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO 2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; FONTE 010000000: RECURSO ORDINÁRIOS; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

REGIMÁRIO XAVIER DA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DC6436F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 216/2018 – Dispensa de Licitação nº 010/2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a pessoa física **FRANCISCO FRANCIMÁRIO DA SILVA**, inscrito no CPF **098.105.234-75**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE BAIXA VERDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE 0106400000: ATENÇÃO BÁSICA; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

FRANCISCO FRANCIMÁRIO DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:87427693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 208/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 208/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 208/2018 – Dispensa de Licitação nº 009/2018, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a pessoa física **JOSÉ DANIZETE DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº **626.798.564-49**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO APOIO RESIDENCIAL PARA MÉDICOS E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, imóvel localizado na cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE 0106400000: ATENÇÃO BÁSICA; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

Pela Contratada:
JOSÉ DANIZETE DA CRUZ

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F9C48F6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 087/2018 – Dispensa de Licitação nº 007/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a pessoa física **JOSÉ AILSON VITAL**, inscrito no CPF sob nº **059.874.836-97**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA SEXTA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JESUS MENINO**, imóvel sediado(a) na Rua Manoel da Cunha, nº 228, Bairro Jesus Menino na cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0106400000; ATENÇÃO BÁSICA; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2019.

Pela Contratante:
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito;

Pela Contratada:
JOSÉ AILSON VITAL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:192DC9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 028/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Policiais Militares listados em anexo, pela prestação de serviços fora do horário de expediente no período carnavalesco.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR TOTAL
112.398-0	LUCIANO DA SILVA AZEVEDO	671.700.304-97	04	RS 428,00
164.157-3	WENDEL ALEXANDRE SOARES DA SILVA	721.081.694-15	02	RS 214,00

162.258-7	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	750.967.574-04	02	RS 214,00
163.732-0	MARCOS JOSÉ GOMES NAZÁRIO	985.557.664-00	03	RS 321,00
163.958-7	JOÃO BATISTA NOBRE RIBEIRO	914.186.154-04	03	RS 321,00
162.443-1	LEONARDO SEVERIANO DA SILVA	971.066.584-72	07	RS 749,00
175.902-7	RAGNER MOREIRA PEREIRA	010.623.564-89	04	RS 428,00
166.927-3	MICHEL PEGADO DE CARVALHO	916.315.484-68	03	RS 321,00
194.937-3	DANIEL DE SOUZA BARROS	044.064.264-77	02	RS 214,00
201.554-4	CÍCERO ALISSON CAVALCANTI DOS SANTOS	011.911.744-41	02	RS 214,00
206.481-2	ADILIS FERREIRA DO NASCIMENTO	013.520.124-13	02	RS 214,00
207.719-1	ALISSON NÓBREGA DE MORAIS	048.651.684-94 3	03	RS 321,00
206.302-6	JOÃO DE DEUS FREIRE JÚNIOR	026.133.154-07	03	RS 321,00
203.096-9	SAMUEL ALVES DE LIMA	009.334.704-95	04	RS 428,00
208.049-4	JEAN CARLOS BORGES DE SOUZA	033.642.154-05	05	RS 535,00
196.111-0	RENÉ DA SILVA PEREIRA	025.737.124-94	09	RS 963,00
113.309-8	SEVERINO DOS RAMOS MATIAS	791.955.044-00	02	RS 214,00
176.016-5	KLYNGHER EMÍDIO BEZERRA CABRAL	035.573.614-46	08	RS 856,00
202.447-0	FRANCISCO CARLOS FERNANDES JUNIOR	046.491.214-85	08	RS 856,00
208.040-0	KELTON OLIVEIRA WANDERLEY	054.923.404-76	08	RS 856,00
208.153-9	MÁRCIO SOLANO DE OLIVEIRA	028.853.474-30	08	RS 856,00
201.609-5	VALQUIRIO DO NASCIMENTO	008.623.784-51	08	RS 856,00
TOTAL			100	RS 10.700,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:72D5C296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o Pregão Presencial - SRP nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 086/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VELHO/RN**, que realizar-se-á às 09 horas do dia 21 de março de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 01 de março de 2019.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira Oficial do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Josivânia de Lima Amorim
Código Identificador:B1F5CEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com endereço na AV TROPICAL, 1545, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.201.524/0001-09 que não venceu nenhum item desta licitação; **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**; e **VALDEFRAN SIMPLICIO 05986636490**, com endereço na R JUAREZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 66, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.662.101/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN; (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B15402B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2019

Portalegre/RN, 06 de março de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **PATRICK CORSINO MEDEIROS**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **AGENTE FISCAL OBRAS** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e lotação na Secretaria de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTASecretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A04EAEF0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 068/2019

Portalegre/RN, 06 de março de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD –
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MARCIA FERNANDA VIANA LEITE**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTASecretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F77D4C8**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/19**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**; e **VALDEFRAN SIMPLICIO 05986636490**, com endereço na R JUAREZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 66, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.662.101/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista

dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3CB8A32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM**
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.**Que teve como vencedor para os itens:** 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 15, **o Licitante:** F. Batista da Silva - **CNPJ:** 27.141.629/0001-08.**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	20	R\$ 1.585,00	R\$ 31.700,00
3	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIARIA	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/DIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/DIA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/DIA	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/DIA	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
9	Palco para apresentações artísticas com 12M de comprimento por 8M de largura e cobertura de lona.	UND/DIA	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/DIA	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/DIA	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	1.500	R\$ 15,70	R\$ 23.550,00

Valor Global R\$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).**E para os itens:** 04 e 16, **o Licitante:** Mestre Sala Locação e Eventos LTDA - **CNPJ:** 10.501.873/0001-31.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
4	Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50.	M	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
16	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou	M	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura.				
---	--	--	--	--

Valor Global R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

E para o item: 18, o Licitante: BR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
18	Locação de um gerador de 180KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	DIARIA	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00

Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E para os itens: 13 e 14, o Licitante: Tática promoções e serviços LTDA - CNPJ: 05.831.823/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
13	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	UND/DIA	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
14	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	UND/DIA	8.000	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00

Valor Global R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 01 de março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:75BD345E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se

em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando

a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Tática Promoções e Serviços LTDA		
CNPJ: 05.831.823/0001-82	TELEFONE:(84)3645-1539 98839-3703	E-MAIL: taticapromocoos@globo.com
ENDEREÇO: Rua: Parque dos Pinhais, 1160, Bairro: Parque das Arvores, Parnamirim/RN CEP: 59.154-280		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
13	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	UND/ DIA	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
14	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	UND/ DIA	8.000	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00

Valor Global R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Tática Promoções E Serviços LTDA

CNPJ: 05.831.823/0001-82

RODRIGO BESSA SILVEIRA

CPF: 007.391.394-44

Sócio - Administrador

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8C2DBF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ:
01.612.393/0001-57;

Contratado: Mestre Sala Locação e Eventos LTDA - CNPJ:
10.501.873/0001-31.

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
4	Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50.	M	500	RS 31,00	RS 15.500,00
16	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no	M	1.000	RS 18,00	RS 18.000,00

minimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura.				
---	--	--	--	--

Valor Global R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 008/2019;

Assinaturas:

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ailson Gomes da Silva - CPF: 012.096.434-13 (Diretor).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E4B4D7F9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Mestre Sala Locação e Eventos LTDA		
CNPJ: 10.501.873/0001-31	TELEFONE: (84)3082-3146	E-MAIL: mestresalape@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Antônio Prado, 01, Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN- CEP: 59.071-440		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
4	Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50.	M	500	RS 31,00	RS 15.500,00
16	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura.	M	1.000	RS 18,00	RS 18.000,00

Valor Global R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção

apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Mestre Sala Locação e Eventos LTDA

CNPJ: 10.501.873/0001-31

AILSON GOMES DA SILVA

CPF: 012.096.434-13

Diretor

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:99C62574

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BR Geradores e Serviços EIRELI			
CNPJ: 11.478.304/0001-85	TELEFONE: (84)3011-3000	E-MAIL: brggeradores@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua: Dionísio Aracati Caldas, 2002 – Lote: 26, Bairro: Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-850			

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
18	Locação de um gerador de 180KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro, comando, etc.) disjuntores	DIARIA	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00

geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.				
---	--	--	--	--

Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca o prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

BR Geradores E Serviços EIRELI

CNPJ: 11.478.304/0001-85

BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA

CPF: 070.638.404-01

Administradora

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:24773108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN - GP.

PORTARIA Nº 066/2019 de 06 de Março de 2019 - PMSN/RN – GP.

*Dispõe de exoneração de servidor do cargo de
Diretor de Sistemas e Informações.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, LENIEL PEGADO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354.77, portador da cédula de identidade nº 2.020.816 - SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 06 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:78CA14D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de Coordenadora de Atenção e Saúde e nomeação ao cargo de Diretora de Sistemas de Informação e cumulando o cargo de Coordenadora de Atenção e Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1.203.985-SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO E SAÚDE**, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1.203.985-SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E acumular o cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO E SAÚDE**, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 06 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7D83851F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN
- GP.**

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Subcoordenador dos Programas Básicos de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, LENIEL PEGADO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354.77, portador da cédula de identidade nº 2.020.816 - SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DOS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 06 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:57089AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22020001/2019**

CONTRATO N.º.....: 22020001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 190201/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46.

OBJETO.....: Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.837,00 (treze mil e oitocentos e trinta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1320 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIÊNCIA.....: 22/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/02/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B266F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190202/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 16.080,00, em favor de Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF: 088.715.364-01 e DANIEL DE SOUZA BARRA 05372630477, CNPJ: 28.259.813/0001-10, conforme abaixo descrito:

CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS, CPF: 088.715.364-01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4271 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: ÔNIBUS	UND	24	140,00	3.360,00
3	4272 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: MAQUINA PESADA	UND	24	140,00	3.360,00
5	4274 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: TRATOR	UND	24	70,00	1.680,00

DANIEL DE SOUZA BARRA 05372630477, CNPJ: 28.259.813/0001-10

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4268 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: LEVE	UND	72	20,00	1.440,00
4	4273 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO	UND	24	140,00	3.360,00
6	4269 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: VAN	UND	36	40,00	1.440,00
7	4270 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA	UND	48	30,00	1.440,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:86CA54D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01030001/2019**

CONTRATO N.º.....: 01030001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 190202/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: Clécio Rodrigues da Silva Regis, CNPJ N.º 088.715.364-01.

OBJETO.....: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

1046 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1047 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1057 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1058 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1150 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1151 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 01/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/03/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:83F4E5E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01030002/2019**

CONTRATO N.º.....: 01030002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 190202/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: DANIEL DE SOUZA BARRA 05372630477, CNPJ N.º 28.259.813/0001-10.

OBJETO.....: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

1320 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1183 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1047 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1058 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1151 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 01/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/03/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7392354A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 - PP, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de cimento em sacos de 50kg destinados ao atendimento das demandas do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 005/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - CIMENTO 50KG

Descrição: CIMENTO PORTLAND TIPO:CP II

Unidade de medida: Saco Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO ME	24,30	NASSAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	25,20	MIZU

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/02/2019, tendo seu término em 27/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME

CNPJ: 35.643.501/0001-70

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8A553135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210201/2019 - INEX TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210201/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 210201/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) dos veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN, em favor de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, CNPJ: 09.248.608/0001-04.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:462E2DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO CREDITO ESPECIAL LEI 425 DE 2019

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 003/2019-GP/PMP

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2018 de 22/02/2019, referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.421.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).

A abertura do Crédito Adicional Especial, que ora solicitamos, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos com vista a implementar ações com recursos do programa FUNDEB 40% (quarenta por cento), Salário Educação, PDDE e PETER/RN, bem como atender necessidades de investimentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através do Programa Primeira Infância, mantido com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Os recursos alocados nesta proposta irão compor o orçamento da seguridade social na forma de investimentos na área da Assistência Social e da Educação do município de Portalegre/RN, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e que tem como destino específico a utilização em despesas correntes e de capital.

Esclarecemos finalmente, que a cobertura deste crédito adicional especial que ora encaminhamos a essa casa legislativa, são provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, tendo como fonte os seguintes programas: FUNDEB 40% (quarenta por cento), Salário Educação, PDDE, PETER/RN e Programa Primeira Infância, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação de suas excelências Vereadores e Vereadoras deste Município de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 425/2019-GP/PMP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.421.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Investimentos e da Seguridade Social do Município na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.421.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.361.0005.2193	Construção, Ampliação, Reforma e/ ou Equipamentos de Escolas de Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 40%		
113.000	FUNDEB 40%		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449051.00	Obras e Instalações	R\$	887.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
12.361.0005.2193-	Total de Recursos	R\$	937.000,00
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.365.0005.2194	Ampl., Ref. e/ ou Equip. de Creche c/ rec. Sal. Educação-QSE		
120.000	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449051.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
12.365.0005.2194-	Total de Recursos	R\$	120.000,00
12.361.0005.2198	Manut. de Escolas de Ens. Fund. c/ recursos do FUNDEB 40%		
113.000	FUNDEB 40%		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	20.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	12.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	15.000,00
339047.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$	6.500,00
12.361.0005.2198-	Total de Recursos	R\$	53.500,00
12.361.0005.2199	Manut. da Sec. de Educação c/ Rec. Salário Educação-QSE		
120.000	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339040.00	Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação	R\$	11.500,00
12.361.0005.2199-	Total de Recursos	R\$	11.500,00
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.365.0005.2200	Manutenção da Secretaria de Educação com Recursos Salário Educação-QSE		
120.000	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339040.00	Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação	R\$	6.000,00
12.365.0005.2200-	Total de Recursos	R\$	6.000,00
12.365.0005.2201	Manutenção do Transporte Escolar - Rec. PP		
001.000	RECURSOS ORDINARIOS		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		

339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	2.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	5.500,00
339047.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$	500,00
12.365.0005.2201-	Total de Recursos	R\$	38.000,00
12.365.0005.2202	Ações Voltadas a Manter a Educação Infantil - Rec. PP		
001.000	RECURSOS ORDINARIOS		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	32.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	2.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	5.500,00
339047.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$	500,00
12.365.0005.2202-	Total de Recursos	R\$	40.000,00
12.365.0005.2195	Manutenção de escolas municipais com recursos do PDDE		
121.000	RECURSOS PDDE		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
12.365.0005.2195-	Total de Recursos	R\$	5.000,00
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.362.0005.2196	Manutenção do Transporte Escolar - Rec. PETERN		
520.000	REPASSE OU CONVÊNIO DOS ESTADOS.		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	48.762,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	16.251,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	94.127,00
339047.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$	3.400,00
12.362.0005.2196-	Total de Recursos	R\$	162.540,00
020700	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assist. Social		
02	Poder Executivo		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0003	Gerencia Assistencial e Cidadã		
08.243.0003.2197	Manut. do Prédio onde Funciona o Prog. Primeira Infância		
311.000	RECURSOS DO FNAS.		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449051.00	Obras e Instalações	R\$	38.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
08.243.0003.2197-	Total de Recursos	R\$	48.000,00
Total Geral de Recursos do Crédito Especial		R\$	1.421.540,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstas na Lei Orçamentária anual nº 416 de 20/11/2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019 em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0CE4DA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31;
Contratado: F. Batista da Silva – ME - **CNPJ:** 27.141.629/0001-08

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	03	RS 640,00	RS 1.920,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	03	RS 1.585,00	RS 4.755,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/ DIA	15	RS 220,00	RS 3.300,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/ DIA	10	RS 136,00	RS 1.360,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/ DIA	10	RS 119,00	RS 1.190,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/ DIA	10	RS 570,00	RS 5.700,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	02	RS 1.990,00	RS 3.980,00
11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	03	RS 1.100,00	RS 3.300,00
12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	50	RS 58,00	RS 2.900,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	150	RS 15,70	RS 2.355,00

Valor Global R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 008/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:D9834003

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: F. Batista da Silva ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	03	RS 640,00	RS 1.920,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	03	RS 1.585,00	RS 4.755,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/ DIA	15	RS 220,00	RS 3.300,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/ DIA	10	RS 136,00	RS 1.360,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/ DIA	10	RS 119,00	RS 1.190,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/ DIA	10	RS 570,00	RS 5.700,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	02	RS 1.990,00	RS 3.980,00

11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/DIA	02	RS 1.100,00	RS 2.200,00
12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	50	RS 58,00	RS 2.900,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	150	RS 15,70	RS 2.355,00

Valor Global R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 008/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E90AB7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: F. Batista da Silva ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	14	RS 640,00	RS 8.960,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	14	RS 1.585,00	RS 22.190,00
3	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIARIA	20	RS 2.900,00	RS 58.000,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/ DIA	170	RS 220,00	RS 37.400,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/ DIA	80	RS 136,00	RS 10.880,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/ DIA	80	RS 119,00	RS 9.520,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/ DIA	30	RS 570,00	RS 17.100,00
9	Palco para apresentações artísticas com 12M de comprimento por 8M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	20	RS 2.700,00	RS 54.000,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	16	RS 1.990,00	RS 31.840,00
11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	10	RS 1.100,00	RS 11.000,00
12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	400	RS 58,00	RS 23.200,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	1.200	RS 15,70	RS 18.840,00

Valor Global R\$ 302.930,00 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta reais).

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 008/2019;

Assinaturas:

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2B45A021

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 008/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Que teve como vencedor para os itens: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 15, **o Licitante:** F. Batista da Silva - **CNPJ:** 27.141.629/0001-08.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	20	R\$ 1.585,00	R\$ 31.700,00
3	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIARIA	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/ DIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/ DIA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/ DIA	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/ DIA	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
9	Palco para apresentações artísticas com 12M de comprimento por 8M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	1.500	R\$ 15,70	R\$ 23.550,00

Valor Global R\$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

E para os itens: 04 e 16, **o Licitante:** Mestre Sala Locação e Eventos LTDA - **CNPJ:** 10.501.873/0001-31.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
4	Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50.	M	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
16	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura.	M	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Valor Global R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

E para o item: 18, **o Licitante:** BR Geradores e Serviços EIRELI - **CNPJ:** 11.478.304/0001-85.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
18	Locação de um gerador de 180KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	DIARIA	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00

Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E para os itens: 13 e 14, **o Licitante:** Tática promoções e serviços LTDA - **CNPJ:** 05.831.823/0001-82.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
13	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	UND/ DIA	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
14	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	UND/ DIA	8.000	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00

Valor Global R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 01 de março de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:210DE8BA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS,TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F. BATISTA DA SILVA - ME		
CNPJ: 27.141.629/0001-08	TELEFONE: (84)9.9182-9348	E-MAIL: fblocacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: Sítio Mangabeira, 08 – Bairro Mangabeira, Ceara- Mirim/RN- CEP: 59.570-000		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	20	R\$ 640,00	RS 12.800,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	20	R\$ 1.585,00	RS 31.700,00
3	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIARIA	20	R\$ 2.900,00	RS 58.000,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	UND/ DIA	200	R\$ 220,00	RS 44.000,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	UND/ DIA	100	R\$ 136,00	RS 13.600,00
7	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	UND/ DIA	100	R\$ 119,00	RS 11.900,00
8	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	UND/ DIA	50	R\$ 570,00	RS 28.500,00
9	Palco para apresentações artísticas com 12M de comprimento por 8M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	20	R\$ 2.700,00	RS 54.000,00
10	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	20	R\$ 1.990,00	RS 39.800,00
11	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	UND/ DIA	15	R\$ 1.100,00	RS 16.500,00

12	Carro de som com 16 auto falantes, 08 cornetas, 08 tweeter, 03 amplificadores, 01 mesa de som e gerador.	H	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	M	1.500	R\$ 15,70	R\$ 23.550,00

Valor Global R\$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

F. Batista da Silva - ME

CNPJ: 27.141.629/0001-08

FRANCISCO BATISTA DA SILVA

CPF: 023.708.684-06

Empresario

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A1347317

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN